

Coleção Pensamento Criminológico

*Histórias dos pensamentos  
criminológicos*

Gabriel Ignacio Anitua

Tradução  
*Sérgio Lamarão*

BIBLIOTECA	
Cias.	318.0.01
Tombo	62210
Data	01/01/01

 Instituto  
Carioca de  
Criminologia

  
Editora Revan

**COLÉGIO** *Pensamento*  
**Criminológico**

Direção  
Prof. Dr. Nilo Batista

© 2007 Instituto Carioca de Criminologia

Rua Apreciável, 85 – Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20241-270 – Tel: (21)2221 1663 fax (21)2224  
3265 criminologia@icc-rio.org.br

*Edição*

Editora Revan

Av. Paulo de Frontin, 163, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20260-010 – Tel: (21) 2502 7495 fax: (21) 2273 6873  
editorial@revan.com.br/ www.revan.com.br

*Projeto gráfico*

Alexandre Gosi

*Revisão*

Fernando Braga

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

---

A617h

Anitua, Gabriel Ignacio

Histórias dos pensamentos criminológicos / Gabriel Ignácio Anitua;  
tradução Sérgio Lamarão. – Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de  
Criminologia, 2008. (Pensamento criminológico; 15)  
944p.

Tradução de: Historias de los pensamientos criminológicos

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7106-378-5

1. Direito penal. 2. Crime e criminosos - Aspectos sociais. 3. Sociologia  
jurídica. I. Instituto Carioca de Criminologia. II. Título. III. Série.

08-2000.  
21.05.08

CDU: 343.2

26.05.08

006775

---

# V.

## O positivismo e a criminologia científica

### V.1. O paradigma positivista: as causas individuais do comportamento criminoso. Positivismo e imperialismo

A origem da criminologia costuma estar associada não tanto às reflexões sobre a ordem ou sobre o poder punitivo e suas justificativas, mas sim ao momento histórico em que essas reflexões e justificativas se distanciaram, num grau maior, da questão essencialmente política. Isso tornou-se possível quando a justificativa do poder burocrático e dos especialistas do momento pretendeu-se “científica”. É por isso que o próprio nome “criminologia” surgiria nestes finais do século XIX tão marcados pelo cientificismo e pelo organicismo. Isso já havia sido observado anteriormente, no desenvolvimento das ciências médicas, que não tardariam a transferir-se para o campo do controle penal e a trazer, para ele, uma explicação “científica” da criminalidade.

A idéia de “ciência” como centro do naturalismo positivista – coberta, obviamente, por outras idéias com uma roupagem mistificadora da ciência – daria lugar ao pressuposto básico da anormalidade individual do autor do comportamento delinqüencial como explicação universal da “criminologia”. As novas justificativas teriam como objeto de estudo não mais a sociedade nem o Estado nem as leis e nem como eles afetavam os indivíduos, mas sim o comportamento singular e desviado que, além do mais, devia ter uma base patológica no próprio indivíduo que o adotava.

O estudo da criminologia positivista pode ser explicado, de forma bem sintética e ressaltando numerosas diferenças, com base no “homem delinqüente”. Essa denominação seria a de um ente diferenciado, como outra “raça” em tudo diferente da dos seres humanos normais.

A influência do racismo é evidente, pois quando se destacava que alguém era diferente, isso queria indicar também que era inferior, de acordo com toda a construção teórica que se faria no século XIX. Vale assinalar, contudo, a novidade dessa construção, as inumeráveis continuidades que existem entre seres “inferiores” – ne-

gros, doentes mentais, e, para a criminologia, delinquentes – e aqueles que, durante o Antigo Regime, eram destacados pela possessão demoníaca. Um exemplo disso seria a suposta capacidade para suportar a dor.

O êxito desse pensamento e a sua atualidade não nos devem fazer pensar que essas idéias estavam limitadas ao campo “científico” ou das elites ilustradas. As descrições provenientes da nova ciência “criminológica” seriam usuais a partir de então nas mais diversas publicações, inclusive populares. Para elas, qualquer sinal visível podia indicar a existência de um “delinquente nato”. Como exemplo disso, o jornalista Usulutlán, personagem da excelente novela *Castigo divino*, de Sergio Ramírez, afirma que o suspeito do assassinato de Oliverio Castañeda era “um homem de estatura mediana, branco, barba e bigode raspados; rosto ovalado, com pronunciamento na base do maxilar inferior, cabelo preto e liso, olhar pacífico e vago por detrás das lentes, boca pequena e lábios finos, seios frontais separados, fronte mediana, base do nariz também separada, nariz reto. Um conjunto fisionômico que revela determinação, astúcia e cálculo e no qual os criminalistas poderiam checar, com base na medição do crânio e na correta determinação dos traços e proporções morfológicas, suas tão sonhadas teses da herança e da predeterminação ao delito”.

Observam-se, certamente, nas teses dos novos criminalistas, as mesmas idéias que imperaram durante o século XIX e que tanto marcaram o senso comum da atualidade. Isso não é de estranhar. Lombroso, antes de constituir uma criação original, é o resumo genial e a conclusão das idéias frenológicas e psicofísicas de seu século, as quais recobre com o título de uma nova “ciência”, cuja ajuda era solicitada pela crise do penalismo do final do século. Algo semelhante pode-se atribuir a Bentham e à sua famosa “invenção” – o Panóptico –, que condensa e aperfeiçoa todas as experiências de reclusão e disciplina da era moderna.

Como em todo autor que passa para a posteridade, havia algo que estava de alguma maneira dito em sua nova definição de objeto de estudo, “o homem delinquente”, que substituíra, assim, “os delitos e as penas” do pensamento jurídico com um pensamento

pretensamente científico. Sem dúvida, a tese central do iniciador do positivismo criminológico seria duramente criticada até mesmo em sua época. Parecia haver uma contradição intrínseca quando afirmava, ao mesmo tempo, que o delinqüente era um ser atrasado que não se adaptava à sociedade moderna e que era um ser com alguma alteração mental ligada à loucura. Com efeito, essa contradição, bem como toda a discussão que gerou, provocou o aparecimento da “ciência” necessária para o poder penal do momento.

De acordo com essa nova disciplina, haveria um suporte científico para adequar as penas às necessidades sociais de defesa, mas também às características de cada delinqüente, algo que não poderia ser sustentado com os princípios liberais do Iluminismo. As penas deveriam ajustar-se ao grau de periculosidade social de cada indivíduo e isso seria transferido para a idéia de “tratamento”, que permitiria um maior controle das condições internas de prisões e manicômios.

Por outro lado, elas deviam justificar o que os sistemas punitivos faziam, que dificilmente poderiam ser justificados a partir das explicações retributivas ou utilitaristas do pensamento ilustrado. A justificativa racista e não-igualitária do positivismo criminológico (vale lembrar que para Lombroso “a maioria dos delinqüentes natos tinha separados, mandíbula enorme, barba escassa, seios frontais largos, gesticulação freqüente, um tipo, em resumo, semelhante ao mongol e algumas vezes ao negróide”) baseava-se no que as polícias – no caso, do nascente Estado italiano – realmente faziam. Mediante a observação daqueles pobres homens que eram mandados para os calabouços, o positivismo realiza a síntese do delito e do delinqüente. Daí surgirá a ciência do homem criminoso ou criminologia, desde suas origens muito mais ligada ao pensamento conservador ou reacionário do que ao progressista, muito embora poderão ser encontrados positivistas que inspirem tanto as idéias de direita quanto as de esquerda.

Não é de surpreender, se levarmos em conta o momento histórico em que surgiu, que o chamado positivismo criminológico tenha tido o seu apogeu e decadência ligados ao racismo. Toda essa evolução coincidiu com a era do chamado imperialismo. Entre as crises

de 1870 e de 1914, a economia capitalista alcançou todo o planeta, com a qual realizaria uma interdependência só “superada” pela atual globalização. Graças aos meios de transporte e de comunicação não apenas tornou-se possível a relação entre áreas distantes e a imigração como também o comércio foi incrementado e as terras que até então não tinham sido colonizadas foram conquistadas. A “repartição” dessas áreas entre os Estados europeus – a destacar a realizada em relação à África na Conferência de Berlim de 1884 – é responsável pela denominação de “imperialismo” a essa época na qual as potências européias penetraram, agora mais profundamente, nos países dependentes, protetorados e colônias ou nos países formalmente independentes, mediante a inversão de capitais e o subdesenvolvimento dependente.

O momento da crise do imperialismo europeu no mundo seria também o da criminologia positivista, embora esta tenha conseguido sobreviver, amparando-se no acionamento concreto das burocracias estatais, que não tiveram nenhuma ideologia substituta, e a seguir nos diferentes totalitarismos que, de algum modo, chegam até os nossos dias.

A crise do imperialismo produziu-se com o lógico enfrentamento entre diferentes potências imperiais e seus afãs expansionistas na Primeira Guerra Mundial. Foi esta a primeira oportunidade em que o enfrentamento ocorreu diretamente entre os povos europeus, alentados pelos respectivos sentimentos nacionalistas. A despeito dos evidentes interesses comerciais imperialistas que estavam presentes no confronto de 1914, também ocorreu um alinhamento entre Estados mais modernos e com ideologias democráticas burguesas e antigos impérios, mais autoritários. Depois de quatro anos, os primeiros se impuseram e acabaram com os impérios alemão, austro-húngaro, turco e russo. Este último – o mais absolutista de todos eles e que, na verdade, estava no final da guerra do lado vencedor – foi substituído por um Estado de tipo novo, e com pretensões diferentes do mercado, após a revolução bolchevique de outubro de 1917.

O sentimento generalizado no mundo indicava que era necessário transformar profundamente as estruturas econômicas, políticas, sociais e culturais. Em parte isso, e as condições de paz então impostas, trazia o germe da Segunda Guerra Mundial. Os sentimen-

tos nacionalistas feridos e o registro de 40 milhões de baixas – entre mortos e feridos – de jovens soldados em sua maioria, ainda que também de alguns civis, não passariam despercebidos dos sobreviventes que, além de constatar a fácil destruição da vida, das propriedades e da cultura pela própria guerra, viviam um pós-guerra muito duro, no qual as diferentes febres e pestes provocaram a morte de mais dez milhões de pessoas.

Com essa terrível matança, que não tinha precedentes na história, produz-se uma crítica evidente do ideal do progresso, da noção de “avanços” científicos e, definitivamente, da confiança no domínio humano sobre a natureza e em sua intervenção sobre o complexo “causa-efeito” que se encontrava na própria matriz do positivismo.

As alterações ocorridas em outras disciplinas, desde as referidas pelas ciências físicas até as estéticas, comprovam esta mudança. Basta recordar aqui que este é o momento da divulgação das idéias de Albert Einstein (1879-1955), segundo as quais conceitos tão “rígidos” como os de tempo e espaço tornaram-se interpenetráveis, pois energia e matéria são interpenetráveis. Isso ia mesmo mais adiante, com as descobertas de Max Planck (1858-1947) e a física quântica do começo do século XX, segundo a qual nem tempo e espaço nem causa e efeito tinham sentido no mundo subatômico.

Tudo isso colocará a “cientificidade” do paradigma positivista em crise, mas não a sua “utilidade”, sobretudo para as agências estatais que saíam consolidadas em seu autoritarismo, como sempre costuma acontecer em momentos de crise, que, ideologicamente, se definem como crises de “autoridade”. A etiologia, ou busca de causas, que ficava limitada às de índole individual ou ampliada à própria sociedade, seria utilizada posteriormente por outras vertentes desta nova disciplina criminológica. Se assinali seu apego ao *statu quo* era porque, com efeito, assumia-se que a sociedade – a definida pelo Estado e pelo mercado – devia ser defendida e não criticada. Esses conceitos – o Estado e o mercado, tão discutidos durante a primeira metade do século XX – seriam afirmados e consolidados pelo poder punitivo e não pela simples repressão, e também por uma explicação que tenderia a dar por assentados aqueles e a encaminhar todos os problemas para o indivíduo e para as suas falhas individuais.

O próprio Lombroso dizia, em *Medicina legal* – um compêndio de sua vasta obra –, que o delito, como qualquer doença mental, reconhece a existência de um conjunto de causas que o determinam e o produzem. Sem desconhecer a imensidão desse conjunto, que também inclui problemas sociais, a escola positivista se concentraria nas causas antropológicas individuais, que era onde a sociedade moderna devia, e podia, solucionar o atraso de alguns sujeitos em adequar-se a ela e até mesmo os males que ela própria havia ocasionado.

Esta talvez seja a principal recriminação a ser formulada para com o positivismo criminológico – a de ocultar os problemas políticos, econômicos e sociais que giram em torno da questão criminal. No entanto, deve-se frisar que isso não aconteceu com todos os positivistas.

Mesmo no terreno político-criminal devem ser indicadas duas conseqüências contrapostas que se desprenderam, historicamente, do positivismo criminológico. Se é correto que suas afirmações tornaram possível aplicar as práticas de segregação preexistentes em maior escala – e o cientificismo com o qual os campos de concentração nazistas funcionaram é uma boa prova disso –, também é certo que durante o período de apogeu de suas práticas, e fora dos Estados totalitários, a utilização da prisão reduziu-se de forma significativa. Isso, sem dúvida, não pode ser entendido desligado das lutas concretas, dos momentos econômicos e das formas políticas que se sucederam nessa época, que serão analisadas mais adiante, pois nelas a moderna sociologia teve uma intervenção mais direta.

## **V.2. O positivismo bioantropológico de Lombroso, o positivismo idealista de Garófalo e o positivismo penal-sociológico de Ferri**

Cesare Lombroso (1836-1909) foi o médico alienista considerado o fundador da criminologia, a partir do seu livro *O homem delinqüente*, de 1876. Essa criminologia, a do movimento positivista criminológico italiano, esteve, como se verá, mais próxima dos frenólogos e psicólogos do que dos sociólogos do século XIX. A influência dos primeiros, e dos médicos em geral, foi muito importante nos anos de formação de Lombroso em Viena, onde escreveu



um trabalho sobre o himenópteros, no qual pretendeu demonstrar a idéia, comum entre os burgueses da época, de que a inteligência tem uma relação inversa com a prolificidade. O modelo familiar da moral burguesa tendia a justificar-se “cientificamente”, de acordo com o que foi dito no capítulo anterior. Além disso, observava-se que nos lugares “atrasados” não havia muito controle dos nascimentos, como começava a haver na Europa.

Lombroso se alistou no Exército após formar-se em medicina em 1858 (foi concretamente com os soldados alistados, considerados “homens normais”, que ele compararia os habitantes dos presídios, considerados como membros da “raça de delinqüentes”). Sua primeira influência foi a de um fisiólogo holandês de quem tomou a idéia de que “o homem é o que come”. Essa teoria teve muita influência na época. Basta lembrar que o herói romântico da unidade italiana, Giuseppe Garibaldi (1802-1882), afirmava que a predisposição à violência e ao homicídio dos rio-pratenses deviam-se à sua dieta de carne – fazia essa afirmação em suas *Memórias*, quando relatava a sua passagem pelo Uruguai e por Entre-Rios, em combate contra o governo Rosas. Essa primeira teoria etiológica foi tão importante que parece que Lombroso passou então a utilizar tipos diferentes que conseguia nos manicômios e nas prisões para comprovar se essas diferenças, consubstanciadas no “louco” e no “doente”, eram provocadas pela alimentação diferente dos seres humanos, e com isso as causas de uma doença específica no norte da Itália e de outros problemas no sul. A teoria criminológica que o faria famoso seria apenas uma das suas múltiplas preocupações, às quais sempre dedicava profundos estudos que pretendia justificar mediante o método científico.

Com esse método, Lombroso pretendeu também encarar o problema da delinqüência, com o qual desviou o objeto de estudo do delito para o delinqüente. As análises seriam as de seu saber específico, isto é, a anatomia, a fisiologia e a psiquiatria. De fato, ele pensava que as características do delinqüente não se diferenciavam das do louco ou do insano moral. Tanto uns quanto outros são como são devido à sua natureza e essas características são psicossomaticamente reconhecíveis e têm como causa um atavismo. A influência de Haeckel é percebida nesta primeira tese central de Lombroso.

Aparentemente, Lombroso começou a desenvolver esta idéia depois de fazer uma autópsia, das muitas que realizava, num delinqüente chamado Vilella. Em 1871, Lombroso garantia ter encontrado no crânio deste homem uma peculiaridade anatômica própria dos hominídeos não desenvolvidos – os símios – ou do feto antes de alcançar seu pleno desenvolvimento. Nos anos seguintes, ele iria publicar artigos e proferir conferências que confirmariam a teoria de que estas mostras do atraso evolutivo eram a chave para entender a delinqüência como um comportamento anormal, mas totalmente comum no macaco ou no homem pré-histórico. O delinqüente era um salto para trás na evolução humana apregoada por Darwin, um atavismo daqueles tempos em que não havia evoluído. Ele publicou todas essas conclusões num livro que o fez famoso e que teve várias edições, *O homem delinqüente*, no qual ele assegura que essa tara pode ser reconhecida pelos traços físicos.

O reconhecimento seria a tarefa especialmente importante da “polícia científica”, que estava obcecada em identificar os delinqüentes. O atavismo seria, ao mesmo tempo, uma explicação científica – o delinqüente o é porque o seu desenvolvimento foi interrompido no seio materno antes de alcançar a maturidade – e uma chave para esse possível reconhecimento, pois isso podia ser observado no corpo humano, como Lombroso parecia ter descoberto com a “fissura occipital média” presente no crânio de Vilella, a quem dedicou especial interesse. O professor veronês foi, aos poucos, ampliando o Atlas de tipos com figuras delinqüenciais que exibia no apêndice de sua obra.

O que lhe deu fama mundial foi, efetivamente, sua teoria explicativa de que os delinqüentes eram homens “primitivos”. Isso casava com as teorias eugênicas e racistas mencionadas no capítulo anterior. Mas Lombroso não era um racista convicto, apesar de haver escrito, em 1871, uma obra que indubitavelmente o era – *O homem branco e o homem de cor* –, na qual afirmaria a inferioridade do negro e também a dos habitantes do sul da Itália. Lombroso era, além do mais, descendente de judeus e havia estudado os perigos do anti-semitismo. Talvez por esse motivo, ou por descobrir as deficiências de sua teoria, começou a criar outras categorias de delin-

qüentes. Desse modo, acrescentaria a de “louco moral”, tomada emprestada da psiquiatria da época, a do “delinqüente epiléptico”, e finalmente uma gama muito mais ampla, realizada conjuntamente com Ferri – que foi quem se afastaria dos “tipos” exclusivamente médicos – e que seria a primeira de uma série de classificações de delinqüentes, espécie desejada por criminólogos e policiais, neste caso para facilitar seu trabalho nos “tipos de autor”. Na realidade, as categorias se retroalimentavam, pois eram concebidas com base nas pessoas efetivamente detidas e seus aspectos justificavam que aqueles eram os “tipos” que tinham de ser detidos.

Por tudo isso, as idéias de Lombroso exerceram grande influência em todo o mundo. Tal afirmação pode ser comprovada tanto na literatura do final do século XIX quanto na obra de todos os cientistas da época, em especial os psiquiatras aos quais já me referi; mais adiante, veremos como eles atuam em relação à questão criminal. Lombroso irá tomando as doutrinas desses psiquiatras que lhe permitirão corrigir os defeitos da sua teoria. O delinqüente se aproximaria cada vez mais da doença mental e, para poder mostrá-la como algo “visível” e relacionado com a sua teoria original, ele viria a se ocupar especialmente da epilepsia.

Parte do sucesso da sua teoria deveu-se ao fato de ela ter gerado uma forte polêmica tanto com juristas quanto com religiosos, pois nela o positivismo era colocado como o representante do “novo” diante das velhas teorias morais ou metafísicas, para as quais o livre-arbítrio era um artigo de fé, do qual os positivistas podiam – e deviam – prescindir.

A nova disciplina científica conseguiu, desse modo, concentrar-se no estudo clínico do homem delinqüente, que já nascera assim e cujos comportamentos deveriam ser evitados. Boa parte dos cientistas europeus envolveu-se nessa tarefa, reunidos em congressos de antropologia criminal. O primeiro ocorreu em Roma, em 1885, e o último em Colônia, em 1912. Não foi por acaso que esse tipo de congresso tenha acabado junto com o começo da Primeira Guerra Mundial e com o término da vida de Lombroso, cuja fama lhe havia granjeado, também, uma grande quantidade de críticas ao seu monocausalismo. Para respondê-las, em seu importante livro pós-tu-

mo *O delito, suas causas e seus remédios*, de 1911, ele ampliou essas causas reduzidas a um princípio, o atavismo, e enumerou-as em devidas ao clima, à geologia, à raça, à civilização e à imprensa, à densidade de população e à imigração, à subsistência, ao alcoolismo e a outras drogas, à falta de educação, à condição econômica, à religião, à orfandade, à herança, à idade, ao sexo ou à imitação. Ele apressou-se em fornecer explicações sobre o delito associativo e o delito político.

Não obstante reconhecer seus erros, Lombroso ficou famoso por conta do simplismo das suas primeiras teorias, juntamente com o fato de ter criado uma escola integrada por um importante grupo de discípulos e partidários no mundo. Foram eles Max Nordau (1849-1923), na França; Havelock Ellis (1859-1939), na Inglaterra; Hans Kurella (1858-1916), na Alemanha, e Luís María Drago (1859-1921), na América Latina; além, é claro, de seus genros e sua filha Gina, na Itália. Junto com o marido dela, Guglielmo Ferrero (1871-1942), escreveu *A mulher delinqüente*, no qual se voltaria para as idéias inquisitoriais da inferioridade da mulher até para cometer delitos. Para eles, para começar, a mulher ocupava um lugar inferior na escala evolutiva. As características das mulheres destacadas por estes autores eram que, em geral, elas não sentem pena e por isso são insensíveis às penas dos demais; além do mais, são acometidas de uma falta de refinamento que as aproxima do homem atávico. Contudo, todos esses defeitos são “neutralizados” pela piedade, maternidade, necessidade de paixão, mas ao mesmo tempo pela frieza sexual, ou frigidez, debilidade, infantilismo e inteligência menos desenvolvida, o que as distancia do delito, a despeito de sua “inferioridade”. As poucas mulheres delinqüentes parecem homens.

Apesar desse número menor, há uma significativa delinqüência oculta. As mulheres delinqüentes são mais viciosas que os homens e, por isso, Lombroso e Ferrero traçam um paralelo entre prostituição e delinqüência. No caso das mulheres, a primeira seria o símile da segunda. Dessa forma, desaparecia a diferença numérica dos dois grupos sexuais. Os autores conseguiam, inclusive, achar uma cifra global que demonstrava que a mulher – ser atávico, infantil e inferior – delinqüia mais do que o homem. Como no caso da delinqüência

masculina, a prostituição era causada por uma inevitável predisposição orgânica à loucura moral devida a processos degenerativos nas linhas hereditárias antecedentes da prostituta. Porém, existia, sem dúvida, uma diferença entre a delinquente masculina e a prostituição feminina. Esta era menos perversa, menos daninha e menos temível que a primeira. Eles não só acreditavam que a prostituição raramente era perigosa para a sociedade, como chegavam a afirmar que ela realizava uma função social de válvula de escape da sexualidade masculina que podia, inclusive, evitar delitos.

Isso não seria apenas uma mostra do machismo persistente nas teorias positivistas, mas igualmente de uma profunda preocupação com uma questão que adviria do higienismo do século XIX: a repressão da prostituição e a tarefa de evitar os contágios. Nesse caso, tratava-se das doenças venéreas, contra as quais legislou-se amplamente e nem sempre com critérios eficientes de um ponto de vista sanitário, embora bem mais repressivo. Essa repressão era aplicada sobre as mulheres, nunca sobre os homens.

Outros discípulos importantes, ainda que mais distanciados das teses de Lombroso, foram Napoleone Colajanni (1847-1921) e Alfredo Nicéforo (1876-1960). Ao primeiro, que se filiava mais às idéias que buscavam a causa no meio em vez de no ser humano e que por isso se aproximavam das idéias socialistas, deve-se a primeira obra que levou por título *Sociologia criminal*, em 1889. O segundo quase pode ser incluído entre os mais importantes positivistas por sua larga influência no século XX e por sua defesa, já tardia, do positivismo criminológico em uma obra sintetizadora de 1949, *Criminologia*. Anteriormente, Nicéforo havia incursionado pelos temas mais diferentes, que iam desde a arte dos “degenerados” até um esboço da criminalidade entre os pobres, no qual se aproxima de uma crítica da ordem econômica como causadora até mesmo das diferenças antropológicas. Apesar disso, a ele se deve a famosa inversão que pretende explicar a sociedade de acordo com os delitos que são cometidos.

Esse autor também afirmou, no começo do século XX, em *A transformação do delito na sociedade moderna*, que os dados estatísticos de delitos permitem calcular a civilização de uma sociedade: se ali são cometidos muitos delitos violentos, estaremos diante de

uma barbárie atrasada; se ali são cometidas muitas fraudes, a sociedade é mais evoluída e moderna. Segundo o próprio Nicéforo, isso significa que as classes altas representam a civilização, com suas fraudes, e os pobres, sobretudo os camponeses do sul italiano, são o atraso, com a sua violência. Sua obra exerceu grande influência na América Latina, devido à tradução de todos os seus trabalhos por Bernaldo de Quirós, de quem falarei mais adiante.

Porém, a famosa trindade do positivismo, que difundiria suas idéias nas páginas da revista *Scuola Positivista*, seria a integrada por Lombroso e duas personalidades, Ferri e Garófalo que, por sua originalidade e diferenças ideológicas, não podem ser consideradas como simplesmente seus discípulos. Embora os três fossem conhecidos como as cabeças visíveis desse movimento, as diferenças entre eles – entre outras, ideológicas – eram muito significativas. O “corpo” do positivismo seria o de um Lombroso mais idoso e bastante conservador. Ferri e Garófalo representariam as duas “asas” de um mesmo “pássaro”, lastreado por sua suposta cientificidade e consubstanciação com os aparelhos de Estado. Se bem que a esquerda mais revolucionária se tenha identificado com Ferri e a direita mais reacionária com Garófalo, o “lastro” comum seria o que os fizera derivar seu vôo comum para posições claramente autoritárias quando o século XX chegou.

Estes três apóstolos também se diferenciavam bastante no terreno ideológico com relação a outros membros do positivismo italiano, que inclusive tomariam posições revolucionárias. Lombroso era um conservador, que chegou a intervir na repressão contra o movimento anarquista, particularmente importante na Itália e na Espanha, através de sua obra *Os anarquistas*.

Há que se destacar que, nesta obra, ele não recomenda a repressão como a melhor forma de erradicar o protesto social, mas sim indica caminhos de melhorias do próprio Estado. Sem dúvida, sob uma aparente compreensão, ele referia-se, sem meias palavras, aos anarquistas como doentes mentais e que, em todo caso, seu pensamento requeria uma volta ao passado impossível de se realizar. Isso justificaria a repressão daqueles que sustentavam essas idéias e, sobretudo, o internamento em manicômios de muitos deles para,

desta forma, minar o respeito amplamente difundidos nos setores populares em relação aos divulgadores do anarquismo.

É bem verdade que todo este longo período que se estende do último quartel do século XIX até depois da Primeira Guerra Mundial caracterizou-se pela violenta repressão a determinados movimentos dos trabalhadores, em especial os que se opunham à forma-Estado. A violência também caracterizava algumas das atuações destes grupos, ainda que, majoritariamente, os anarquistas opunham-se a qualquer uso da violência. Os violentos eram os continuadores, sobretudo, dos regicidas do Antigo Regime, aos quais se somavam componentes “modernos”, principalmente depois da invenção da dinamite (o sueco Alfred Nobel, 1833-1896, a patenteou em 1867) que permitiu que os pouco poderosos também utilizassem uma técnica de fácil realização e transporte para demonstrar o seu poder de matar.

O fato que desencadeou a série de atentados contra as figuras de chefes de governo, que hoje seriam considerados terroristas, foi o magnicídio do czar da Rússia, Alexandre II, em 1881. Após esse ato, um pequeno grupo de anarquistas perpetrou golpes importantes contra lugares e personalidades significativas do poder monárquico ou burguês. Isso facilitaria, indubitavelmente, a tarefa repressiva do movimento anarquista em geral, que, além de estigmatizado como delinqüente, seria considerado extremamente perigoso. Assim se justificaria, entre outras medidas, o assassinato por fuzilamento, do pedagogo catalão Francesc Ferrer i Guardia (1885-1909), depois de uma semana de greves contra as guerras imperialistas nas quais o Estado espanhol se tinha envolvido, num contexto marcado por uma série de sabotagens com bombas contra propriedades de burgueses catalães, que logo se comprovaria que foram planejadas e toleradas pelo governo central da Espanha.

O positivismo médico e criminológico interveio de forma muito direta nessa tarefa de repressão e disso dão conta os registros de presídios e hospitais, bem como o furor especial posto em ação para reprimir essas idéias por funcionários estatais, particularmente as polícias.

A despeito de tudo isso, Pietro Gori (1865-1911) foi um célebre anarquista que pode ser considerado também um criminólogo

positivista e tomou parte dos inícios do anarquismo e da criminologia, tanto na Itália como em Buenos Aires. Sua tese doutoral de 1889, *A miséria e o delito*, deixou entrever um positivismo de raiz sociológica que se assentava no aspecto socioeconômico da questão criminal. O galego Ricardo Mella (1861-1925) foi outro “anarco-positivista” que, em 1896, contestaria Lombroso na obra *Lombroso e os anarquistas*, a qual não deixava de estar matizada por uma filosofia idêntica à do seu contraditor, e justamente por isso pôde observar os erros metodológicos empregados por Lombroso em seu próprio campo. Estes anarquistas estavam inspirados em Spencer e compartilhavam o sonho positivista do progresso da humanidade mediante a unidade da determinação natural e da vontade humana para alcançar a concórdia entre liberdade e igualdade, o que permitiria atingir a solidariedade e a autonomia. Para eles, o poder político não apenas não era necessário, como destacava Hobbes, como também era um obstáculo para este desenvolvimento feliz da humanidade que a ciência facilitaria (um jornal anarquista de Buenos Aires chamava-se *Ciencia Social*).

Ferri, o mais brilhante criminólogo entre os discípulos de Lombroso, não compartilhava o ideário anarquista, mas sim o do socialismo. Ele se destacaria na cátedra, e também como advogado, jornalista e político. Seus dotes como orador – que havia desenvolvido para dedicar-se à docência – lhe reservaram um lugar importante no Parlamento, primeiro na representação dos socialistas – embora nunca tenha sido um trabalhador: era considerado um “socialista de cátedra” – e posteriormente como uma figura legitimadora do fascismo de Benito Mussolini (1883-1945), ideologia na qual havia caído como consequência de uma leitura “estatalista” e “da ordem” das idéias marxistas e em seguida paretianas.

Enrico Ferri (1856-1929) apresentou, em 1877, sua tese na qual tentava demonstrar que o livre-arbítrio era uma ficção. Seu trabalho estava influenciado por seus professores Roberto Ardigó (1828-1920) e Pietro Ellero (1833-1933). Depois disso, quando já demonstrava uma idéia central persistente no positivismo, entrou em contato com Lombroso, que lhe assinalaria alguns supostos defeitos em seu método jurídico-legal. Isso ocorreria poucos anos de-



pois da ampliação da tese publicada em 1880 com o nome de *Novos horizontes do direito e o procedimento penal*.

A partir de então, Ferri compatibilizaria a versão naturalista lombrosiana com a idéia da defesa social que tomava emprestada de Romagnosi. Além disso, elevou o nível intelectual do pensamento de Lombroso, pois sua formação era mais completa e sua capacidade como orador e expositor sistemático, maior. A pena era, para Ferri, uma repressão necessária para defender o organismo social, não contra decisões a-sociais, mas sim contra o estado perigoso de alguns indivíduos. O delito era simplesmente o sintoma, o fato que revela a personalidade perigosa. O recurso à pena teria como objetivo exatamente transformar essa personalidade. Sua obra é, seguramente, a mais interessante da escola positivista. E, é claro, ao mesmo tempo muito polêmica, do ponto de vista ideológico. Como já foi dito, ele foi um socialista de cátedra que se aproximou do conservadorismo e terminou por aderir ao fascismo.

Uma das suas obras principais é *Sociologia criminal*, em dois volumes, que depois de ter-se chamado *Novos horizontes do direito e o procedimento penal*, em sua primeira edição, mudaria significativamente de nome a partir da terceira edição, de 1892. Esta obra contém o germe da contribuição mais significativa para aquilo que virá a ser o pensamento criminológico do século XX. É aqui que se verificava, como na obra do mesmo título de Napoleone Colajanni, um maior conteúdo ideológico socialista, que o levava a um determinismo econômico inegavelmente mais progressista do que o caráter biológico. Ferri dedicou à “sociologia criminal” outros trabalhos e numerosas edições dessa obra, nas quais ampliava sua perspectiva. A última delas estava no prelo em 1929, ano em que faleceu.

Outra obra importante é *Princípios de direito criminal*, também do final da década de 1920, de 1928, na qual sintetizou sistematicamente as contribuições do positivismo criminológico: as demonstrações de que o conceito de livre-arbítrio não tem lugar no direito penal, de que a defesa social é o propósito da justiça criminal, de que são três as modalidades de fatores que influem na causalidade do crime; a classificação dos criminosos em cinco classes; os substitutos penais como meios de defesa social indireta; a motivação mais

do que a natureza objetiva do crime como base para a medida da pena; a demanda de que as colônias agrícolas substituíssem o isolamento celular dos prisioneiros durante o dia; a ênfase no uso da indenização pecuniária como sanção a favor da vítima; o princípio de que o crime devia ser estudado na figura do delinqüente.

Algumas dessas contribuições já foram vistas em Lombroso, mas Ferri seria, sem dúvida, o divulgador da versão mais conhecida e mais elaborada do positivismo. Naquilo que torna a atividade estereotipante, Ferri influiu decisivamente na classificação de delinqüente que fez famosa a escola positivista: nato, louco, habitual, ocasional e passional. O primeiro é aquele que apresenta uma carga congênita e orgânica para com o delito, motivo pelo qual não pode ser ressocializado. Já o louco tem uma anomalia física psíquica, que também é moral e que o leva a delinqüir, enquanto o habitual revela uma tendência a delinqüir adquirida, mas sem base orgânica. O ocasional cede diante da oportunidade de delinqüir, mas se o meio não favorece ele não age assim. Finalmente, o passional tem facilidade para exaltar-se, mas no geral é como o ocasional.

Ferri dizia que “as ações humanas, honestas ou desonestas, sociais ou anti-sociais, são sempre o produto de seu organismo fisiopsíquico e da atmosfera física e social que o envolve. Eu distingui os fatores antropológicos ou individuais do crime, os fatores físicos e os fatores sociais”. Os primeiros são a constituição orgânica, a psíquica, a raça, a idade, o sexo etc. Os físicos são o clima, o solo, as estações, e os sociais são a opinião pública, a densidade de população, a religião, o alcoolismo, a educação, a justiça penal etc.

Nesse sentido, pode-se perceber que Ferri subordinava a tarefa criminológica à questão biológica e também à sociologia. A criminologia, desse modo, se transformaria na forma de salvar as derivações metafísicas do direito penal por intermédio dos dados empíricos da biologia e da sociologia.

Enquanto guiados pelo método científico, o processo penal e todo o sistema deveriam atuar no sentido de conseguir, de forma objetiva, a defesa social contra aquele que está determinado a delinqüir. As reformas que Ferri sugere aqui são claramente antiliberais, pois na sua opinião tais garantias jurídicas – julgamento pelos jurados, pre-

sunção de inocência, *in dubio pro reo* – não têm sentido diante da necessária atuação que elimine esse determinismo individual. Para ele, o melhor seria deixar o processo penal nas mãos de especialistas, longe das paixões. Além do mais, a sociedade também deveria ser transformada, sempre, é claro, por aqueles habilitados a fazê-lo.

Ferri propunha, de fato, substituir a categoria “clássica” de responsabilidade moral pela “positiva” de responsabilidade social. O delito não podia imputar-se, segundo ele, a um ato de livre vontade, mas sim a um comportamento individual concreto e “causado”: a reação lógica da sociedade será, mirando o futuro, a de impedi-lo. Essa reação será uma medida de legítima defesa tanto depois de um comportamento delitivo quanto também antes dele, para o qual Ferri proporia os “substitutivos penais” e as “medidas” pré-delituais. Todas elas não teriam somente um valor para a sociedade ao excluir, mas também pretenderiam “incluir”, através do tratamento curativo ou reeducador. Isso dependeria do “tipo” de autor, e não do fato, e também do tratamento considerado mais idôneo. Daí se deduziria a duração do castigo, a qual, para sua maior comprovação, tenderia à pena indeterminada.

Sua insistência de que a prisão poderia ressocializar caso tivesse o marco favorável par fazê-lo, como nas colônias agrícolas, era comum no discurso já habitual dos penalistas do resto do mundo, os quais analisarei mais adiante. O mesmo ocorria com a aprovação da pena de multa, igualmente defendida pela União Internacional de Direito Penal, embora Ferri indicasse que o beneficiário deveria ser a vítima. Essa idéia foi expressa de forma mais acabada pela ala direita do positivismo, encabeçada por Garófalo.

Rafaele Garófalo (1851-1934) era, ao contrário dos outros positivistas mencionados anteriormente, um aristocrata profundamente autoritário. Chegou a ser procurador do reino da Itália e empenhou-se a perseguir não somente anarquistas e sindicalistas, mas também os socialistas, inclusive os de “cátedra”, como Ferri.

Em sua obra mais importante, *Criminologia*, publicada em Nápoles, em 1885, Garófalo estava preocupado em encontrar o conceito de “delito natural”, ainda que não o fizesse a partir de uma abordagem jurídica, embora se considerasse o mais jurista dos posi-

tivistas, mas sim por uma abordagem que ele considerava estritamente “criminológica”. Isso justificava por que, para Garófalo, a defesa social era a luta contra “seus inimigos naturais”. Mais que o delito natural, o que o impulsionava era a existência de um “delinqüente natural”, que era determinado por um racismo mais idealista do que científico.

Com base nessas idéias, ele construiu o conceito de delito natural. Esse conceito estaria regido mais pelos sentimentos do que por um critério descritivo, pois, advertia Garófalo, os delitos não são os mesmos em cada sociedade, e, portanto, os “inimigos” também poderiam variar. Por isso, ele afirmava que as sociedades que diferem em suas valorações das européias são degeneradas. Apenas as valorações jurídicas européias, por conseguinte, são as que guiam todos os seres humanos na idéia de sensibilidades saudáveis e “naturais”. Os dois sentimentos básicos e naturais seriam a piedade e a probidade. Apenas no caso em que estes sentimentos se desenvolvam, as sociedades considerarão delito tudo aquilo que os viole. Os delitos que lesam a piedade são aqueles que afetam a vida ou a saúde. E os que lesam a probidade – ou justiça – são aqueles que atentam contra a propriedade.

Para Garófalo, os delinquentes naturais, os inimigos naturais, seriam aqueles que carecem de tais sentimentos. E contra eles não haveria nenhuma medida ressocializadora possível. Foi ele que introduziu a noção de “periculosidade”, tão cara ao positivismo. Ele é o seu verdadeiro “inventor”, pois o havia utilizado pela primeira vez em um artigo publicado em 1878. A periculosidade – *temerità* – seria definida como “perversidade constante e ativa”, mediante a qual recomendava que a pena não devia ser proporcional ao dano ocasionado, mas sim à dita periculosidade do sujeito. Ao unir critérios dos psiquiatras e médicos do século XIX com os que eram próprios da ciência jurídica, Garófalo conseguiu aumentar o aspecto repressivo de ambos. Por conseguinte, ele criticava o que chamava de benevolência – ou má atuação médica e judicial – para reprimir e separar os perigosos das pessoas probas e piedosas. Ele foi, pois, o defensor das mais terríveis idéias de inoculação como solução diante desses inimigos perigosos. Para aqueles que carecessem do sentido de jus-

tiça ou o tivessem afetado, propunha a deportação ou a expulsão da comunidade. Defendia, por sua vez, a pena de morte para os sem piedade, já que seriam irrecuperáveis. A lei seria cumprida ao realizar essa eliminação mediante a lei da seleção natural e impediria que a sociedade em seu conjunto se degenerasse. Com essa intenção, Garófalo recorreria à metáfora da luta ou “guerra contra o delito”, em livro publicado em 1909.

Ademais, ele procuraria amaparar essas idéias no privilegiamento dos direitos das vítimas, para as quais solicitava uma reparação e não um agravamento (para ele seria agravar o sofrimento das vítimas que elas tivessem de pagar, com seus impostos, o sustento dos condenados na prisão; por isso, ele se opunha à segregação através da prisão perpétua, preferindo a pena capital). Essas idéias não eram novas neste pensador autoritário, já que desde o seu ingresso nas hostes positivistas havia manifestado, mais precisamente em *Contra a corrente*, de 1888, que “quando se trata de delinqüentes incorrigíveis a única fórmula segura de eliminação é a morte”. Não sei exatamente como, mas ele afirmava que essa solução era mais “piedosa”, uma vez que não via nela nada que entrasse em contradição com os supostos sentimentos humanitários que dizia ter comprovado em sua existência.

As obras deste autor foram rapidamente traduzidas para as outras línguas européias e alcançaram êxito singular nas duas Américas. Apesar disso, essas idéias, bem como as mais originais de Lombroso e Ferri, seriam logo seguidas de forma parcial – ou mesmo abandonadas – pelos positivistas de gerações posteriores, que sem dúvida aplicariam seus pressupostos teóricos mais importantes em políticas criminais práticas.

Ademais, os outros positivistas foram mais além do estritamente penal para descobrir o que chamavam de “estado perigoso sem delito”, que também deveria ser controlado como medida de defesa social. Esse “estado” estava presente naquilo que passaram a chamar de *mala vita*, que incluía a mendicidade, a prostituição, o jogo, as religiões não-oficiais, a toxicomania e tudo aquilo que não se adequasse ao modo de vida burguês ou ao seu similar de imitação para os proletários disciplinados.

Assim, Alfredo Nicéforo e Scipio Sighele escreveram, em 1898, *A má vida em Roma*. Em seguida, apareceram *A má vida em Palermo*, de Antonino Cutrera, que depois disso escreveria sobre a máfia, *A má vida em Buenos Aires*, de Eusebio Gómez, com prólogo de José Ingenieros, e *A má vida em Madri*, de Constancio Bernaldo de Quirós. O livro *Os negros trabalhadores*, de Fernando Ortiz, também não faz senão falar da “má vida” em Sevilha e Havana.

Com o termo “má vida”, tanto cientistas quanto publicistas difundiam uma realidade de marginalização social na qual exageravam seus aspectos mais sórdidos para dar conta da existência das “classes perigosas”, que eram alheias ao mundo desejado pela burguesia, mas também pelas classes trabalhadoras. Esse submundo ou *bas fonds*, na realidade, era o extremo oposto da “civilização” e do “progresso” defendido também pelos grupos de esquerda, e só podia ser explicado através de teorias de atraso no desenvolvimento ou persistência do atavismo com o que as teorias positivistas confirmavam a si mesmas. Elas obtinham o mencionado consenso de diversos grupos, inclusive dos revolucionários, pois vale recordar que a marginalização, a delinqüência, a “má vida”, em suma, também eram desprezadas pelo marxismo da época (a palavra alemã *lumpenproletariat* significa “proletariado sujo”). A hoje denominada *underclass* se converteria, desde então, no grande problema das diferentes expressões de organização social. Alguns dos representantes do positivismo criminológico na França tratariam especificamente destes grupos, considerando-os em conjunto.

### **V. 3. A criminologia positivista francesa. Entre o meio social e a psiquiatria**

O positivismo criminológico francês é um caso que merece estudo especial. O final do século XIX foi o tempo de uma crua batalha entre os pensadores italianos e franceses que se definiam como criminólogos. Deve-se levar em conta que esse era um momento em que as recém-criadas entidades nacionais européias transportavam as rivalidades bélicas para campos menos perigosos. Os esportes seriam, para uma nascente classe burguesa, um lugar especial dessa modalidade de concorrência “saudável”. Da união do pro-